



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N° 941/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |                       |                                    | 42.000,00     |
|---------------------|-----|-----------------------|------------------------------------|---------------|
| 02                  | 65  | 02                    | PATRULHA AGRICOLA                  |               |
|                     | 259 | 20.606.0012.0292.0000 | PATRULHA AGRICOLA                  | 7.000,00      |
|                     |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO                            |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL                              |               |
| 02                  | 68  | 01                    | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS    |               |
|                     | 304 | 15.452.0005.0052.0000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS    | 35.000,00     |
|                     |     | 4.4.90.51.00          | OBRA E INSTALAÇÕES                 | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO                            |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL                              |               |

**Artigo 2o.-** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

|    |    |                       |                                                |                   |
|----|----|-----------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 02 | 61 | 01                    | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                       |                   |
|    | 53 | 04.122.0014.0042.0000 | ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO              | -42.000,00        |
|    |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 00100 |
|    |    | 01                    | TESOURO                                        |                   |
|    |    | 110 000               | GERAL                                          |                   |

Anulação ( - ) -42.000,00

**Artigo 3o.-** Ficam incluídas e alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento, PPA 2018-2021, LDO-2019 e LOA-2019, atualizando os anexos necessários para este fim.

**Artigo 4o.-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernão, 18 de junho de 2019.

Adelcio Aparecido Martins  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data.